



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 3.065, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de editais para a Câmara Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guanhões, estado de minas gerais, aprovou e eu, prefeita municipal, sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Município de Guanhões deverá enviar, por meio físico ou através de e-mail institucional, para o legislativo municipal seus editais de licitações, imediatamente após a publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** O descumprimento desta Lei constitui infração político-administrativa, podendo o Chefe do Poder Executivo ser responsabilizado nos termos legais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Guanhões, 12 de julho de 2022.

**Osmar Gomes Fidelis**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guanhões**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS




### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres colegas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo inovar no ordenamento jurídico municipal para prever a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal enviar seus editais de licitações para esta Casa Legislativa.

A norma será de grande importância para o vereador exercer sua função fiscalizatória, tendo em vista que, com o edital licitatório em mãos o parlamentar poderá analisá-lo a tempo e modo. De mais a mais, o envio dos editais é uma forma de ampliar a publicidade dos certames licitatórios, o que é salutar.

Com essas considerações, esperamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes deste Egrégio Colegiado Municipal.

Câmara Municipal de Guanhães, 03 de março de 2022.

  
**Alessandro Matias**  
Vereador e Autor do Projeto de Lei